

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de outubro de 2004.

	Presidente
Rubens Erifatan Vaz	
fore foureset Fu José Lourenço Freire	<u>Lúl</u> Secretário
Jeronimo Humberto Devoti	Membro
Jeronimo maniberto bevoti	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E **FISCALIZAÇÃO**

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de outubro de 2004. Presidente Secretário cio Antônio Ferreira Membro Juarez José Muniz

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/327

Assunto: Encaminha Mensagem nº 37/2004

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 5 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 37/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2004

Ituiutaba, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O projeto de lei ora submetido, para apreciação e votação, a essa edilidade, autoriza abertura de crédito especial, destinado ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, para correção de situação contábil do exercício findo.

O Lar Espírita Pouso do Amanhecer recebe verbas do Município à conta do orçamento público, como **fomento**, na modalidade de auxílios financeiros ou subvenções, para desenvolvimento de suas atividades de interesse público. É um lar assistencial que acolhe, ampara, alimenta e educa crianças carentes.

Dos valores que lhe foram destinados no exercício de 2002, R\$12.000,00 (doze mil reais) foram transferidos *a maior* do que o que restava consignado no Convênio 011/2002 e Termo Aditivo nº 058/2002. A Secretaria de Fazenda do Município considerou irregular tal transferência, exigindo a restituição respectiva.

Terminado o exercício de 2002, as prestações de conta do Lar Espírita Pouso do Amanhecer restaram inviabilizadas, posto que houve transferência de recursos *a maior* do que o que restava consignado nos instrumentos firmados entre aquele Lar e o Município. Mas todos os recursos destinados, incluindo aqueles transferidos *a maior*, foram aplicados na finalidade única e essencial do lar, de prestar educação infantil a crianças da comunidade.

O projeto se destina somente à regularização daquela pendência, ensejando a prestação de contas da forma legalmente exigida. A entidade é assistencial e sua manutenção se dá unicamente com transferência de parcelas dos orçamentos públicos.

São feitos esses esclarecimentos, como encaminhamento do projeto de lei respectivo, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Queues

LEI N. - DE DE DE 2004 Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

cm/45/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas de pessoal, encargos sociais e fornecedores, ocorridas no exercício de 2002.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito autorizado, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba
- Prefe